

O PARADIGMA *CIVIL LAW* / *COMMON LAW* E A IMPORTÂNCIA DE SE ESTUDAR SUA EFICÁCIA PARA ENTENDER O PROCESSO CIVIL NUM MUNDO GLOBALIZADO

João Paulo de Almeida LENARDON¹

O trabalho que segue tem como objetivo debater melhor o arranjo clássico existente entre os modelos jurídicos no mundo, com enfoque especial para o *civil law* e para o *common law*. O Brasil é um país que assume utilizar-se do *civil law*, porém não deixou de ter grandes influências do *common law*, fato que pode ser percebido pelas influências constitucionais dos EUA - aliás, o direito brasileiro, desde muito tempo sofreu com a influência de sistemas antagônicos, como constituições nos moldes de países como França e Polônia e códigos processuais civis com tradições da Europa continental -. E, atualmente, tanto um sistema quanto o outro lado estão se “aproximando” com uma troca mútua de influências, tornando esse um assunto digno de revisão para que a ciência acompanhe a transformação da sociedade, regida por corpos normativos que passaram a ter um diálogo muito mais intenso que outrora e que, em alguns casos, devido às modificações provenientes desse intercâmbio, algumas características típicas de um sistema acaba se perdendo e as de outros sistemas são reunidos nesse. Neste sentido, começa a surgir a expressão “commonlawlização” do *civil law*. Esse fato acaba por abalar as tradicionais divisões, que passam a ter maior complexidade e a tornar os limites entre uma classificação e outra um lugar mais sombrio e de difícil delimitação. Com isso nasce a necessidade de se rediscutir tal paradigma, para evitar que se propague ideias errôneas a respeito de outros sistemas com base em separações que muitas vezes não correspondem à realidade. Vários autores contemporâneos vem trazendo em seus trabalhos a necessidade de se repensar e de se rediscutir o funcionamento da classificação dos sistemas, inclusive com recente realização de reuniões para debater o assunto. Com base nessa situação, surge mais um fator de necessidade de estudos sobre o assunto. Deve-se analisar a eficácia da classificação, tanto atualmente, quanto para o futuro, para que possamos nos preparar caso necessário, pois o mundo somente exigirá respostas mais rápidas com o passar do tempo. Através de um método fenomenológico-hermenêutico com base em dados históricos, na análise das transformações por que passam os sistemas jurídicos Brasil a fora e em obras de renomados autores da área, a pesquisa chegou à conclusão acerca da importância de se analisar a eficácia da atual divisão metodológica entre os diferentes corpos de normas legais e, com isso, buscar uma melhor compreensão de nosso próprio conjunto jurídico e adaptar o modo como essa classificação é compreendida e repassada, principalmente no mundo acadêmico, ou formularmos novas divisões, com base nos possíveis “novos” sistemas que poderão existir (ou que já existem).

Palavras-chave: *Civil Law*. *Common Law*. Sistema Jurídico. Classificação. Futuro.

¹ Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PICT 2013. E-mail: jp_lenardon@hotmail.com.